

EDITAL Nº 004/2018 - PROENS/IFPR

**PROGRAMA ESTUDANTE - ATLETA
INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS
INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria 1224, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOU 02 de outubro de 2017, seção 2, página 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao **PROGRAMA ESTUDANTE ATLETA - PEA**, referente ao exercício de 2018.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.6 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.7 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.10 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.11 A Instrução Interna de Procedimentos Nº 001/2014 PROENS/IFPR, que cria e regulamenta o Programa Bolsa Estudante Atleta.
- 1.12 Resolução IFPR nº 067, de 13 de dezembro de 2017, que aprova o Plano de Gestão para o exercício 2018.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de projetos escolares esportivos. Entende-se como projetos escolares esportivos aqueles voltados a preparação dos(as) estudantes atletas oferecendo-lhes as condições necessárias para seu desenvolvimento na modalidade contemplada em âmbito competitivo, prioritariamente visando as competições vinculadas ao IFPR, em concomitância com o período de escolarização.

2.2 A seleção de estudantes, devidamente matriculados/as em cursos técnicos em nível médio (integrado, concomitante e subsequente) e superior regulares do IFPR, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de bolsas (auxílios financeiros) para participação em atividades esportivas, tanto em modalidades coletivas como individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

3.1 Os coordenadores/as do projeto deverão ser professores/as de Educação Física lotados/as em seu quadro de docentes, ou Técnicos Administrativos em Educação com formação em Educação Física, em Campi que disponham de espaço físico adequado para a prática da modalidade escolhida.

3.2 Os *campi* que não possuam servidores(as) graduados(as) em Educação Física em seu quadro de servidores(as) só poderão apresentar projetos nas modalidades de Xadrez.

3.3 Os *campi* que não possuem infraestrutura esportiva em suas sedes deverão estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas de sua região, que disponibilizem infraestrutura adequada para a prática do treinamento da modalidade esportiva ofertada.

3.3.1 As parcerias formalizadas deverão seguir as normas vigentes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) do IFPR. Conforme orientações constantes na página da PROPLAN, (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/pro-reitoria-de-planejamento/convenios/modelo-de-documentos/>).

3.3.2 Os projetos inscritos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital cujas parcerias não estejam devidamente formalizadas poderão ser aprovados, sendo o início da concessão da bolsa condicionado à assinatura e devida formalização do convênio.

3.3.2.1 As assinaturas dos respectivos convênios devem ser formalizados até dia **04 de abril de 2018**, evitando prejuízos aos estudantes e execução do orçamento.

3.3.3 O(A) Coordenador(a) do projeto aprovado ficará responsável por encaminhar cópia digitalizada do convênio assinado ao endereço eletrônico daes@ifpr.edu.br, para que seja autorizada a concessão da bolsa ao(à) estudante aprovado(a) para participar do projeto.

3.3.3.1 Os termos de convênio serão publicizados na página da DAES.

4. DOS PROJETOS

4.1 Cada Projeto deverá atender apenas 01 (uma) modalidade esportiva, entre as 11 (onze) que compõem o quadro de modalidades competitivas dos Jogos dos Institutos Federais conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADES
04 Modalidades INDIVIDUAIS	ATLETISMO
	JUDÔ
	NATAÇÃO
	TÊNIS DE MESA
07 Modalidades COLETIVAS	BASQUETE

	FUTSAL
	FUTEBOL
	HANDEBOL
	VOLEIBOL
	VÔLEI DE PRAIA
	XADREZ

4.2 De acordo com a organização das atividades propostas no Projeto, principalmente as relacionadas às especificidades de cada modalidade, o mesmo Projeto poderá atender concomitantemente aos gêneros feminino e masculino.

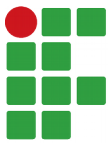
Parágrafo único: apenas a modalidade de futebol atenderá somente ao gênero masculino.

4.3 O projeto esportivo deverá conter (**Anexo 1A**):

- 4.3.1 Identificação.
- 4.3.2 Coordenador(a) (Responsável técnico).
- 4.3.3 Vice-Coordenador(a) (quando houver).
- 4.3.4 Modalidade Esportiva.
- 4.3.5 Número de estudantes participantes.
- 4.3.6 Objetivos.
- 4.3.7 Justificativa.
- 4.3.8 Instrumentos e Critérios de Avaliação do Estudante e do Projeto.
- 4.3.9 Acompanhamento do(a) estudante.
- 4.3.10 Infraestrutura.
- 4.3.11 Materiais.
- 4.3.12 Cronograma.
- 4.3.13 Distribuição da carga horária.
- 4.3.14 Referências.
- 4.3.15 Documentação comprobatória do convênio (quando houver).

4.4 Cada servidor(a) poderá apresentar tantos projetos quantos julgar convenientes, sendo que cada projeto deverá ter uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais. O docente deverá registrar a carga horária no seu Plano de Trabalho Docente. O Técnico Administrativo que for coordenador de projeto deverá solicitar ao seu chefe imediato, com anuência da direção geral, declaração que conste sua disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais, para a legalidade da execução do projeto, evitando dessa forma não incorrer em: desvio de função, hora extra não autorizada, e outras infrações de ordem trabalhista. As cópias do Plano de Trabalho e da Declaração deverão ser encaminhadas para DAES (daes@ifpr.edu.br) após aprovação do Projeto.

4.5 Todos os projetos, submetidos pelos/as servidores/as, **não** fazem jus a percepção de quaisquer valores financeiros para sua execução, tais como locação de espaços, infraestrutura e etc.



4.6 O/A servidor/a proponente não receberá nenhuma bolsa auxílio ou contrapartida de natureza financeira para desempenhar suas atividades como orientador/a.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições dos projetos para o processo de avaliação e seleção serão realizadas de **05 a 07 de fevereiro de 2018** na sua própria unidade de lotação, em arquivo impresso, conforme **Anexo 1A**.

5.2 O/A proponente deverá preencher o formulário específico, seguindo rigorosamente as instruções do presente.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos apresentados pelos/as servidores/as serão analisados por Comissão de Avaliação de Projetos Escolares Esportivos, a ser definida pelo campus.

Parágrafo único: Deverão fazer parte da comissão: 01 (um) servidor docente, 01 (um) servidor técnico administrativo, 01 (um) membro da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis e o Diretor de Ensino e/ou Coordenador de Ensino e, quando houver, um profissional de educação física, exceto o proponente.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

7.1 Estar de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o modelo no **Anexo 1A**.

7.2 Detalhamento do cronograma quanto às atividades, objetivos, participantes, carga horária e tempo cronológico.

7.3 Clareza na justificativa, objetivos, metodologia e planejamento da proposta em relação ao envolvimento e participação dos/as estudantes.

7.4 Coerência em todos os itens da proposta.

7.5 Adequação das atividades com a carga horária semanal de 04h/semanais do/a estudante.

7.6 Apresentar condições adequadas ao fomento da(s) modalidade(s) esportiva(s) escolhida(s) ou apresentar termo de convênio com alguma instituição local para a cessão do espaço, conforme previsto na seção 3.3.3 do presente Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Após a apreciação e parecer da Comissão, esta deverá entregar o Relatório do Parecer – **Anexo 2A** físico à SEPAE/campus, na data de **09 de fevereiro de 2018**.

8.2 A SEPAE/campus encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br) para fins de publicação na página do IFPR (www.ifpr.edu.br), na data de **09 de fevereiro de 2018**.

8.3 A DAES publicará o resultado na data de **09 de fevereiro de 2018**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O/A proponente que teve seu projeto indeferido pela Comissão de Avaliação terá de **15 de fevereiro**

à **19 de fevereiro de 2018** para requerer o motivo do indeferimento e proceder à interposição de recurso, utilizando-se de formulário - **Anexo 3A**, anexando cópia física da proposta corrigida/alterada.

9.2 Somente serão aceitas adequações de propostas enviadas até o dia **19 de fevereiro de 2018**.

9.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

9.4 A comissão terá o dia **19 de fevereiro de 2018** para emitir parecer dos projetos corrigidos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Parecer Final emitido pela comissão deverá ser entregue de modo físico à SEPAAE/campus na data de **19 de fevereiro de 2018**.

10.2 A SEPAAE/campus encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br) para fins de publicação na página do IFPR (www.ifpr.edu.br) no dia **19 de fevereiro de 2018**.

10.3 O resultado final será publicado até **19 de fevereiro de 2018**.

10.4 Não caberá interposição de recurso sobre o resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

11.1 Orientar e supervisionar o/a estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas do projeto.

11.2 Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelos/as bolsistas.

11.3 Ir até a SEPAAE atestar e assinar, obrigatoriamente, a frequência do/a bolsista, observados os prazos mensais.

11.4 Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados ao presente Edital.

11.5 Participar, se convocado/a, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROENS, de eventos relacionados ao PEA.

11.6 Informar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, intercorrências com o/a bolsista durante o período do projeto.

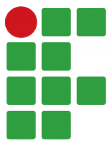
11.7 Responsabilizar-se pela manutenção do projeto.

11.8 O Relatório Final – **Anexo 4A**, contendo as experiências relatadas **por PROJETO**, sob sua supervisão, referente às atividades desenvolvidas, devendo, obrigatoriamente, constar a assinatura de todos os envolvidos e deverá ser entregue para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, que digitalizará e fará o encaminhamento à DAES/PROENS, exclusivamente via email (daes@ifpr.edu.br), em formato **.pdf**.

11.9 Em caso de desligamento do/a estudante, no interstício do programa, o/a orientador/a deverá preencher o Termo de Desligamento e o Relatório Final – relato de experiência – **Anexo 4A**.

12. DO CRONOGRAMA

Início e término das inscrições dos projetos	05 a 07 de fevereiro de 2018
Avaliação, análise e parecer	08 e 09 de fevereiro de 2018
Publicação Resultado preliminar	09 de fevereiro de 2018
Interposição de recurso	15, 16 e 19 de fevereiro de 2018
Avaliação, análise e parecer das propostas pós recurso	19 de fevereiro de 2018
Envio do resultado final- Sepae-DAES	19 de fevereiro de 2018



Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 O/a coordenador/a deverá, ao término do programa, elaborar o Relatório Final, conforme **Anexo 4A**, e encaminhar para o e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br), até a **07 de dezembro de 2018**, para fins que seu certificado seja emitido, bem como dos estudantes atletas/bolsistas.

13.2 O/a coordenador/a que não proceder ao envio não poderá inscrever projetos para programas com fomento financeiro da PROENS.

14. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

14.1 DOS REQUISITOS

14.1 Estar matriculado/a nos cursos de níveis de Ensino Médio (concomitante, integrado e subsequente) e Ensino Superior (bacharelado, licenciatura, tecnólogo).

14.2 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, através de documentação pertinente – vide **Anexo I** deste Edital

14.3 Ter disponibilidade de **04 (quatro) horas** semanais para participação nos programas de treinamento esportivo específico da modalidade pleiteada.

14.4 Ter, no mínimo, 14 e no máximo 19 anos completos no ano de 2018.

14.5 Ter disponibilidade para participar de eventos esportivos representando seu Campus e/ou o IFPR, em especial os Jogos do Instituto Federal, nas fases Estadual, Regional e Nacional, quando convocados.

15. DAS INSCRIÇÕES

15.1 As inscrições serão recebidas de **20 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018** exclusivamente na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus qual o/a estudante está matriculado/a.

15.2 Preencher o Requerimento de Inscrição - vide **Anexo II** no qual deve constar a assinatura do/a professor/a, informando que o/a estudante foi indicado para compor a equipe da modalidade correspondente.

15.3 Preencher o formulário de inscrição, utilizando o modelo – vide **Anexo III** e reunir a documentação exigida no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.

15.4 O/A solicitante deverá entregar o formulário de inscrição impresso, devidamente assinado, com a documentação exigida anexa.

15.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope individual, devidamente identificado, utilizando-se da etiqueta – vide modelo **Anexo IV**, que deverá ser colada no envelope.

15.6 Caso haja inscrição de mais de um/a estudante proveniente da mesma família ou domicílio, que possuam a mesma dependência financeira, os/as mesmos/as deverão enviar no mesmo envelope as suas respectivas inscrições (formulário de inscrição impresso e as fotocópias dos documentos exigidos por este Edital).

15.7 Qualquer servidor/a lotado/a junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus é responsável por receber e lacrar o envelope contendo a inscrição, expedindo o comprovante de protocolo – vide **Anexo V** e entregando-o ao/à estudante no ato da entrega da documentação.

15.8 Cada estudante só poderá fazer 01 (uma) solicitação, mesmo que participe de outras modalidades

esportivas.

15.9 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido.

16. DA SELEÇÃO

16.1 Serão contemplados pelo programa os/as estudantes que atenderem conjuntamente, a condição de “estudante-atleta”, bem como a classificação socioeconômica (Art. 5º do Decreto Nº 7234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, a saber, R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

16.2 A classificação socioeconômica se dará por meio de estudo e parecer socioeconômico, realizado exclusivamente pelos/as servidores/as ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados/as na Reitoria ou nos campi, visto que são os/as únicos/as habilitados/as a realizar esta avaliação, de acordo com a Lei 8.662/93, conforme distribuição constante – vide **Anexo VI**.

16.3 Entende-se por Estudante Atleta àquele(a) que participa regular e eficientemente dos processos preparatórios esportivos de determinada modalidade esportiva, estando apto a representar seu Campus e/ou IFPR na modalidade que pratica mediante convocação, em concomitância com o período de escolarização.

16.4 O/a estudante contemplado/a poderá, ainda acumular com auxílio do Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE, mediante avaliação socioeconômica realizada por assistente social responsável.

16.5 Os estudantes deverão ser classificados/as em ordem de prioridade socioeconômica por campus.

16.6 O número de bolsas concedidas por campus será proporcional ao quantitativo de estudantes cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, o número total de bolsas recebidas e executadas no exercício 2017 e considerando também, a participação do campus nos Jogos do IFPR, Jogos dos Institutos Federais da região Sul e os Jogos dos institutos Federais Nacional.

16.7 Poderá ser contemplado/a pelo Programa Estudante Atleta mais de um membro por família desde que respeitadas as condições previstas neste Edital.

16.7 Caso não seja possível contemplar todos/as os/as solicitantes, da mesma família, será priorizado/a o/a estudante com maior idade.

16.8 A falta de qualquer documentação exigida no ato da inscrição implicará no indeferimento automático da solicitação.

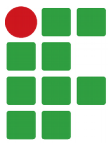
17. DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1 A DAES/CAES, divulgará o resultado preliminar do presente Edital em **23 de março de 2018**, na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br).

17.2 Os/as estudantes poderão ter suas inscrições deferidas, em lista de espera ou indeferidas.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão um prazo de 03 (três) dias úteis, de **26 de março a 28 de março de 2018**, utilizando-se do Formulário de Interposição de Recurso, **Anexo VII**, para apresentar recurso à DAES/CAES através da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.



19. DO RESULTADO FINAL

19.1 A DAES/CAES publicará o resultado final na página do IFPR (www.ifpr.edu.br) em **04 de abril de 2018**.

19.2 Sobre o resultado final não caberá recurso.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

20.1 É obrigatória a participação do/s Estudante/s Atleta nos Jogos do Instituto Federal do Paraná (JIFPR), Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL) e Jogos dos Institutos Federais - Fase Nacional, quando convocado (s).

20.2 O(A) estudante deverá ter **participação** e **disciplina** pessoal nos treinamentos, nas viagens e em quaisquer eventos esportivos priorizados pelo IFPR, podendo haver o cancelamento da bolsa, caso contrário.

20.3 O/A estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail, assim como outras informações pessoais, atualizados junto ao campus.

21. DAS CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

21.1 Ao início das atividades, o/a estudante e o/a professor orientador/a deverão assinar em comum acordo o Termo de Compromisso – vide **Anexo VIII**.

21.2 O/A estudante deverá assinar em duas vias do termo, devendo uma ficar em posse do/a estudante e a outra arquivada junto à sua documentação pessoal, SEPAE/campus.

21.3 O/A Estudante atleta deverá apresentar de Atestado de Saúde emitido por médico(a) habilitado(a) para tal.

21.4 Da frequência:

21.4.1 Os estudantes de cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) deverão ter frequência regular mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no curso qual está matriculado/a e na modalidade ao qual participa, conforme ateste da Folha de Frequência – vide **Anexo IX**.

21.4.2 Os estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) deverão ter frequência regular mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares do curso qual está matriculado/a e na modalidade ao qual participa, conforme ateste da Folha de Frequência – vide **Anexo IX**.

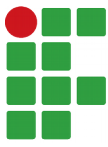
21.5 Para a frequência do(a) estudante no programa será considerado o período do dia 16 ao dia 15 do mês subsequente.

21.6 A Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis do campus, deverá convocar os estudantes que não obtiveram a frequência mínima exigida e para a assinatura na folha de frequência.

21.7 A **ausência** do registro de frequência mensal devidamente assinado, incidirá na suspensão da bolsa naquele mês, não sendo possível o pagamento retroativo.

Parágrafo único: A frequência inferior ao percentual exigido, por 02 (dois) meses consecutivos, ou alternados, acarretará no desligamento automático do/a estudante do programa.

21.8 É proibido acumular simultaneamente bolsas institucionais (Monitoria, PBIS, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA, PIBID) sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).



21.9 Para recebimento, os/as estudantes contemplados/as no Programa PEA devem possuir, obrigatória e exclusivamente, conta corrente, no **Banco do Brasil**, como titular (em seu nome) ou providenciar a sua abertura.

21.10 O/A bolsista menor de 16 (dezesseis) anos deverá abrir a conta corrente, acompanhado/a do pai ou responsável. Nestas condições o/a estudante apresentará conta corrente conjunta.

21.11 O/A bolsista terá até 60 (sessenta) dias para apresentar conta corrente, em situação regular, para receber o pagamento da bolsa. Do contrário, o desligamento do programa é automático.

21.12 O/A bolsista desligado/a e o/a substituto/a poderão receber a proporcionalidade das horas desempenhadas no programa.

21.13 A base de cálculo para fins de pagamento proporcional fica fixada em 30 (trinta) dias.

21.13.1 Para fins de proporcionalidade considerar-se-á valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

21.14 O/A estudante que não cumprir a carga horária mínima semanal, deverá fazer a reposição equivalente, mediante expressa comunicação à SEPAE/campus, para fins de anotações na ficha de frequência, e ao/à professor orientador, considerando que a reposição não poderá exceder a 02 (duas) horas semanais.

21.15 Os/As estudantes em regime domiciliar de estudos ou em atestado médico não terão prejuízos no recebimento da bolsa durante esse período, desde que a frequência do/a estudante seja justificada pelo campus mediante atestado médico.

21.15.1 O/A estudante ou o seu Representante Legal deverá entregar cópia do atestado médico, apresentando o original para fins de fé pública a ser feita por servidor/a do IFPR, constando o Código Internacional de Doenças – CID junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, em até 03 (três) dias úteis após a expedição do atestado. O mesmo deverá ser expedido por profissional médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

21.16 As chamadas em Lista de Espera poderão ocorrer a qualquer momento, observando o Fluxo de Procedimentos, vide **Anexo X**.

21.17 O desligamento do/a estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

21.17.1 Trancamento de matrícula do/a estudante;

21.17.2 Transferência.

21.17.3 Jubilamento (Prazo para integralização)

21.17.4 Desistência.

21.17.5 Conclusão do curso.

21.17.6 Solicitação do/a próprio/a estudante, por escrito.

21.17.7 A pedido da administração, por escrito.

21.17.8 Necessidade de afastamento médico por mais de 01 (um) mês.

21.17.9 Indisciplina pessoal nos treinamentos, nas viagens e em quaisquer eventos esportivos priorizados pelo IFPR.

21.18 As saídas dos/as bolsistas no interstício do Programa deverão ser formalizadas mediante assinatura do Termo de Desligamento, vide **Anexo XI**.

21.19 O(A) estudante vinculado(a) a este Programa que participar em eventos esportivos deverá, obrigatoriamente, mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR, disponível na página eletrônica www.ifpr.edu.br.

21.20 Ao término da vigência do programa, em **30 de novembro de 2018**, todos/as os/as bolsistas ficam automaticamente desligados/as.

22. DO CRONOGRAMA

Inscrição do/a estudante	20 de fevereiro a 02 de março de 2018
Período de análise socioeconômica	05 de março a 22 de março de 2018
Publicação do resultado preliminar	23 de março de 2018
Interposição de recursos	26, 27 e 28 de março de 2018
Publicação do Resultado Final	04 de abril de 2018
Início das atividades do Programa	09 de abril de 2018
Fim das atividades do Programa	30 de novembro de 2018

Este cronograma poderá sofrer alterações

23. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

23.1 Os/as estudantes participantes do Programa deverão responder à avaliação, ao final do ano letivo, sobre sua efetividade no processo de ensino aprendizagem, sua permanência e conclusão de curso.

24. DA CERTIFICAÇÃO

24.1 A emissão do certificado está condicionada, obrigatoriamente, à entrega do Relatório Final, pelo coordenador, conforme descrito no item 13.1 deste Edital.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1 O valor destinado para este Edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

25.2 Serão concedidas 100 (cem) bolsas, conforme Demonstrativo de Vagas, publicados posteriormente.

25.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) sendo R\$ 10,00 (dez reais) por dia, com base em 30 (trinta) dias.

25.4 Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre **abril a novembro de 2018**.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Processo de Seleção, o/a interessado/a deve dirigir-se à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus a fim de esclarecê-las.

26.2 A SEPAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística de todas as documentações pertinentes a este edital.

26.3 A DAES a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do programa.

26.4 Compete à DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

26.5 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência do Programa Estudante Atleta – Edição 2018, rever em qualquer momento a bolsa concedida ao/à discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

26.6 Caberá a DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas *in loco*, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos/as participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos *campi* para levantamento, diagnóstico e avaliação dos projetos esportivos e o desempenho dos/as bolsistas.

26.7 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

26.8 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2018, do recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

26.9 A DAES/CAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso da bolsa devido a problemas nas contas bancárias dos/as estudantes.

26.10 Cabe à DAES/CAES a abertura de novos Editais, bem como a ampliação do Programa Estudante Atleta, durante o ano de 2018, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

26.11 O saldo de recursos não utilizados neste Programa poderá ser recolhido de modo que, mediante estudo e planejamento, seja redistribuído entre os demais programas da Assistência Estudantil, preferencialmente, aqueles com maior número de estudantes em lista de espera.

26.12 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2018

AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO 1A
EDITAL Nº 004/2018
PROJETO ESCOLAR ESPORTIVO - PEA

1. Identificação

1.1. Campus:

1.2. Coordenador(a) (Responsável técnico) – Nome / Cargo / Área de formação / Matrícula SIAPE / link para o curriculum lattes

1.3. Vice-Coordenador(a) (quando houver) – Nome / Cargo / Área de formação / Matrícula SIAPE / link para o curriculum lattes

2. Modalidade Esportiva

3. Número de estudantes participantes

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

3.2. Objetivos Específicos

5. Justificativa

(Descrever os motivos que levaram a optar pela modalidade esportiva em questão e a relevância de sua oferta aos estudantes e/ou comunidade do IFPR)

6. Instrumentos e Critérios de Avaliação

6.1: Do Estudante/Atleta:

6.2: Do Projeto:

7. Acompanhamento do(a) estudante

8. Infraestrutura

(Indicar a estrutura da qual o Campus dispõe para o projeto ou indicar parceria mediante convênio, cuja documentação constará do item 13.)

9. Materiais

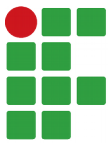
10. Cronograma

11. Distribuição da carga horária

(Conforme o Edital, cada projeto deverá ter uma carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais.

12. Referências

13. Documentação comprobatória do convênio



ANEXO 2A
EDITAL Nº 004/2018
RELATÓRIO DO PARECER – PROGRAMA ESTUDANTE ATLETA

1. TÍTULO DO PROJETO

2. NOME DO COORDENADOR/A

AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo


Assinatura e Carimbo

ANEXO 3A
EDITAL Nº 004/2018
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -PROGRAMA ESTUDANTE ATLETA

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO/A COORDENADOR/A

CONSIDERAÇÕES



***Obrigatório anexar a este formulário a proposta de projeto corrigida/alterada.**

Cidade, _____ de _____ de 2018

assinatura do/a proponente

ANEXO 4A
EDITAL Nº 004/2018
RELATÓRIO FINAL – PROGRAMA ESTUDANTE ATLETA

Título do Projeto:

Modalidade:

Campus:

1. Identificação do Estudante Atleta

1.1 Nome:

Matrícula:

Curso:

1.2 Nome:

Matrícula:

Curso:

1.3 Nome:

Matrícula:

Curso:

1.4 Nome:

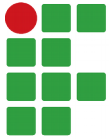
Matrícula:

Curso:

2. Responsável Técnico

Nome:

SIAPE:



3. Cronograma das Atividades Desenvolvidas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	2018							
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

5. Carga Horária Total de Acordo com as Fichas de Frequência

6. Participação em Eventos e Competições. Anexar documentos (fotos)

7. Avaliação dos Resultados Alcançados



8. Materiais Utilizados

9. Observações Gerais e Sugestões para Melhoria do Programa.

_____, ____/____/2018.

Coordenador do Projeto
(Assinatura e Carimbo)

Direção de Ensino
(Assinatura e Carimbo)

Assinatura dos estudantes